




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: SEMEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é aquisição de cadeiras, longarinas e mesas, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Produtos	Imagem Ilustrativa	Valor unitário	Valor total
01	10	un	<p>Cadeira giratória tipo presidente, espaldar alto, para uso corporativo contínuo, com assento, encosto e apoio de cabeça independentes, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Estrutura Estrutura do assento e encosto confeccionada em material de alta resistência (madeira multilaminada prensada, aço tubular ou polipropileno estrutural de alta resistência), compatível com uso corporativo contínuo, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança ao usuário.● Assento Assento com base estrutural resistente, dotado de espuma em poliuretano injetado ou tecnologia equivalente, com densidade mínima de 45 kg/m³, garantindo conforto para uso prolongado. Revestimento material sintético, PU, vinil ou material equivalente de alta resistência à abrasão. Dimensões aproximadas:<ul style="list-style-type: none">● Largura: 480 a 520 mm● Profundidade: 420 a 480 mm● Cor: pretoAcabamento com bordas arredondadas e proteção inferior (contra impactos e sujeira), quando aplicável.● Encosto Encosto com espaldar alto, estruturado em material resistente, com superfície de contato em tela (mesh) sintética de alta resistência ou material equivalente, que proporcione ventilação e conforto térmico ao usuário. Dimensões aproximadas:<ul style="list-style-type: none">● Largura: 430 a 480 mm● Altura: 500 a 600 mmDeve possuir:<ul style="list-style-type: none">● Regulagem de altura do encosto ou sistema equivalente de ajuste ergonômico● Apoio lombar, fixo ou ajustável● Cor: preto● Apoio de Cabeça		R\$1.954,61	R\$19.546,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Apoio de cabeça independente, com regulagens que permitam adaptação ao usuário, incluindo:

- Ajuste de altura
- Ajuste de inclinação/angulação
- Ajuste de profundidade (quando aplicável)
- Cor: preto

Fabricado em material resistente, com superfície Confeccionado em tela (mesh) ou material equivalente, compatível com o encosto.

• Apoios de Braço

Apoios de braço com regulagem de altura, com curso mínimo de 60 mm, permitindo adaptação ergonômica ao usuário.

Estrutura resistente, com apoio superior em material confortável (PU, polímero ou equivalente).

• Base e Rodízios

Base giratória com 5 (cinco) pontos de apoio, fabricada em material de alta resistência (nylon reforçado, poliamida ou aço com proteção), com diâmetro mínimo aproximado de 650 mm.

Rodízios duplos com giro de 360°, adequados ao tipo de piso (duro ou carpete), proporcionando deslocamento suave e silencioso. Os rodízios devem ser confeccionados em material que não danifique o piso.

• Mecanismo

Mecanismo que permita:

- Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás
- Sistema de inclinação/reclinação do encosto
- Travamento do encosto em múltiplas posições ou sistema equivalente
- Ajuste de tensão da inclinação (quando aplicável)

Componentes protegidos, garantindo segurança ao usuário.

• Coluna a Gás

Coluna a gás com regulagem de altura, compatível com as normas aplicáveis, com curso mínimo aproximado de 100 mm.

• Capacidade e Garantia

- Capacidade mínima de carga: 120 kg
- Garantia mínima: 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação
- Produto novo, sem uso
- Declaração de Garantia: A licitante deverá apresentar declaração de garantia do produto, emitida pelo fabricante, fornecedor ou responsável pela oferta, indicando o prazo mínimo exigido de garantia. A comprovação poderá ser realizada por meio de documento idôneo, não sendo exigida exclusividade de fabricante, assinatura digital específica ou comprovação de vínculo como revendedor autorizado.

• Conformidade e Laudos

A licitante vencedora deverá apresentar:

- Certificado de conformidade com a NBR 13962 (ou versão vigente), emitido por organismo acreditado
- Declaração de atendimento à NR-17 (Ergonomia)

Poderão ser solicitados outros documentos técnicos, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados no processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

			<ul style="list-style-type: none">● Alinhado com a Lei nº 14.133/2021			
02	10	un	<p>Cadeira giratória tipo executiva, espaldar médio, destinada a uso corporativo contínuo, com assento e encosto independentes, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Estrutura Estrutura do assento e encosto confeccionada em material de alta resistência (madeira multilaminada, aço tubular ou polipropileno estrutural de alta resistência), adequada para uso corporativo contínuo, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança ao usuário.● Assento Assento com base estrutural resistente, dotado de espuma em poliuretano injetado ou tecnologia equivalente, com densidade mínima de 40 kg/m³, garantindo conforto para uso prolongado. Revestimento em material sintético, PU, vinil ou equivalente, de alta resistência à abrasão. Dimensões mínimas aproximadas:<ul style="list-style-type: none">● Largura: 450 mm● Profundidade: 420 mm● Cor: pretoAcabamento com bordas arredondadas.● Encosto Encosto com espaldar médio, estruturado em material resistente, com superfície de contato em tela (mesh), tecido ou material equivalente, que proporcione ventilação e conforto térmico. Deve possuir:<ul style="list-style-type: none">● Apoio lombar integrado, anatômico ou ajustável● Cor: preto● Apoios de Braço Apoios de braço com regulagem de altura, permitindo adaptação ergonômica ao usuário. Estrutura resistente (polímero, metal ou equivalente), com apoio superior em material confortável.● Base e Rodízios Base giratória com 5 (cinco) pontos de apoio, fabricada em material de alta resistência (nylon reforçado, poliamida ou aço com proteção), com diâmetro mínimo aproximado de 650 mm. Rodízios duplos com giro de 360°, adequados ao tipo de piso (duro ou carpete), proporcionando deslocamento suave e silencioso. Os rodízios devem ser confeccionados em material que não danifique o piso.● Mecanismo Mecanismo que permita:<ul style="list-style-type: none">● Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás● Sistema de inclinação/reclinação do encosto (tipo relax, contato permanente ou equivalente)● Ajuste de tensão da inclinação, quando aplicável● Coluna a Gás		R\$1.490,06	R\$14.900,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Coluna a gás com regulagem de altura, compatível com normas aplicáveis, com desempenho adequado ao uso corporativo.

● **Capacidade e Garantia**

- Capacidade mínima de carga: 110 kg
- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação
- Produto novo, sem uso
- Declaração de Garantia: A licitante deverá apresentar declaração de garantia do produto, emitida pelo fabricante, fornecedor ou responsável pela oferta, indicando o prazo mínimo exigido de garantia. A comprovação poderá ser realizada por meio de documento idôneo, não sendo exigida exclusividade de fabricante, assinatura digital específica ou comprovação de vínculo como revendedor autorizado.

● **Conformidade e Laudos**

A licitante vencedora deverá apresentar:

- Certificado de conformidade com a NBR 13962 (ou versão vigente), emitido por organismo acreditado
- Declaração de atendimento à NR-17 (Ergonomia)

Outros documentos técnicos poderão ser solicitados, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados no processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Cadeira fixa tipo aproximação, estrutura 4 pés, destinada a uso corporativo contínuo, devendo atender às seguintes especificações mínimas:

● **Estrutura**

Estrutura fixa com 4 (quatro) pés, confeccionada em aço tubular ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo ou tecnologia equivalente.

Deve apresentar resistência compatível com uso administrativo contínuo, garantindo estabilidade e segurança ao usuário.

● **Assento**

Assento com base estrutural resistente ((madeira multilaminada, aço tubular ou polipropileno estrutural de alta resistência), dotado de espuma em poliuretano injetado ou tecnologia equivalente, com densidade mínima de 40 kg/m³.

Revestimento em material sintético, PU, vinil ou equivalente, de alta resistência à abrasão.

Acabamento com padrão adequado de qualidade, podendo ser costurado, colado ou outro processo equivalente que assegure durabilidade.

- Cor: preto

● **Encosto**

Encosto com espaldar médio, estruturado em material resistente, com superfície de contato em tela (mesh), tecido ou material equivalente, que proporcione ventilação e conforto térmico.

Deve possuir apoio lombar integrado, anatômico ou solução ergonômica equivalente.

Fixação firme e estável à estrutura da cadeira.

- Cor: preto

● **Sapatas / Apoio ao Piso**

Pés dotados de sapatas, ponteiros ou solução equivalente, fabricadas em material resistente, que impeça danos ao piso e garantam estabilidade, evitando deslizamentos excessivos.

● **Capacidade e Garantia**

- Capacidade mínima de carga: 110 kg
- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação
- Produto novo, sem uso
- Declaração de Garantia: A licitante deverá apresentar declaração de garantia do produto, emitida pelo fabricante, fornecedor ou responsável pela oferta, indicando o prazo mínimo exigido de garantia. A comprovação poderá ser realizada por meio de documento idôneo, não sendo exigida exclusividade de fabricante, assinatura digital específica ou comprovação de vínculo como revendedor autorizado.

● **Conformidade e Laudos**

A licitante vencedora deverá apresentar:

- Certificado de conformidade com a NBR 13962 (ou versão vigente), emitido por organismo acreditado
- Declaração de atendimento à NR-17 (Ergonomia)

Outros documentos técnicos poderão ser exigidos, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados no processo.



03

20


R\$815,00

R\$16.300,00






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

04	4	un	<p>Longarina corporativa conjugada, composta por 3 (três) lugares, destinada a uso em recepção ou área de espera, para uso contínuo, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Estrutura Estrutura metálica confeccionada em aço tubular ou material equivalente de alta resistência, com travessa estrutural reforçada para fixação dos assentos. Base com sistema de apoio contínuo ao piso (formato em arco, trapézio, reto ou equivalente), garantindo estabilidade e segurança ao conjunto. Acabamento em pintura eletrostática, cromado ou tecnologia equivalente, com resistência adequada ao uso corporativo contínuo.● Assentos Assentos individuais integrados à longarina, com base estrutural resistente (madeira multilaminada, polímero estrutural ou equivalente). Espuma em poliuretano injetado ou tecnologia equivalente, com densidade mínima de 40 kg/m³, garantindo conforto para uso prolongado. Revestimento em material sintético, PU, vinil ou equivalente, de alta resistência à abrasão. Acabamento com padrão adequado de qualidade, podendo ser costurado, colado ou outro processo equivalente que assegure durabilidade.<ul style="list-style-type: none">● Cor: preto● Encostos Encostos estofados, estruturados em material resistente, com espuma de densidade adequada ao uso corporativo. Revestimento no mesmo padrão do assento (material sintético, PU, vinil ou equivalente, de alta resistência à abrasão). Formato anatômico com leve inclinação, proporcionando conforto ao usuário.<ul style="list-style-type: none">● Cor: preto● Apoios de Braço (quando houver) Apoios de braço laterais fixos, quando existentes, com estrutura resistente (metálica ou equivalente) e acabamento compatível com o conjunto. Superfície de apoio em material confortável e durável.● Apoio ao Piso Base dotada de sapatas, ponteiras ou solução equivalente, fabricadas em material resistente, que impeça danos ao piso e garantam estabilidade, evitando deslizamentos excessivos.● Capacidade e Garantia<ul style="list-style-type: none">● Capacidade mínima por assento: 110 kg● Produto novo, sem uso● Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação● Declaração de Garantia: A licitante deverá apresentar declaração de garantia do produto, emitida pelo fabricante, fornecedor ou responsável pela oferta, indicando o prazo mínimo exigido de garantia. A comprovação poderá ser realizada por meio de documento idôneo, não sendo exigida exclusividade de		R\$3.454,33	R\$13.817,32
----	---	----	---	--	-------------	--------------




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

			<p>fabricante, assinatura digital específica ou comprovação de vínculo como revendedor autorizado</p> <p>● Conformidade e Laudos A licitante vencedora deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">● Certificado de conformidade com a NBR 13962 (ou versão vigente), emitido por organismo acreditado● Declaração de atendimento à NR-17 (Ergonomia) <p>Poderão ser solicitados outros documentos técnicos, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados no processo.</p> <ul style="list-style-type: none">● Alinhado com a Lei nº 14.133/2021			
05	20	un	<p>Cadeira fixa, estrutura 4 pés, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, destinada a uso administrativo, institucional ou coletivo, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>● Estrutura e Material Assento e encosto confeccionados em polipropileno ou material equivalente de alta resistência, produzidos por processo que garanta uniformidade, durabilidade e resistência mecânica. Estrutura monobloco ou com sistema de fixação reforçado, compatível com uso contínuo. Material resistente a impactos, deformações e umidade.</p> <p>● Pés e Apoio ao Piso Base com 4 (quatro) pés fixos, integrados ou acoplados à estrutura, garantindo estabilidade e segurança ao usuário. Dotada de ponteiros, sapatas ou solução equivalente, fabricadas em material resistente, que impeça danos ao piso e reduzam o deslizamento.</p> <p>● Assento Superfície com formato anatômico, com leve curvatura para melhor acomodação do usuário. Dimensões mínimas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Largura: 400 mm● Profundidade: 400 mm <p>Bordas arredondadas e acabamento que permite fácil higienização.</p> <p>● Encosto Encosto integrado ao assento, com formato anatômico e leve inclinação, proporcionando apoio adequado à região lombar. Altura compatível com uso institucional e coletivo.</p> <p>● Características Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none">● Material resistente à umidade● Fácil limpeza e manutenção● Empilhável, quando aplicável● Cor: preta ou equivalente <p>● Capacidade e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">● Capacidade mínima de carga: 120 kg● Produto novo, sem uso● Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação <p>● Conformidade e Laudos A licitante vencedora deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">● Declaração de que o produto atende às normas técnicas aplicáveis de resistência e segurança para uso coletivo		R\$360,90	R\$7.218,00




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

06	10	un	<p>Mesa fixa confeccionada em polipropileno injetado ou material equivalente de alta resistência, destinada a uso institucional, administrativo ou coletivo, devendo atender integralmente às seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Estrutura</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa monobloco ou com tampo e base integrados por sistema estrutural reforçado;• Confeccionada em polipropileno virgem ou material equivalente de alta resistência mecânica;• Estrutura estável, resistente a impactos e deformações;• Produto com resistência compatível com uso coletivo contínuo. <p>Tampo</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato quadrado;• Superfície lisa ou levemente texturizada;• Bordas arredondadas para segurança;• Espessura compatível com uso contínuo;• Dimensões aproximadas, admitindo variação de $\pm 5\%$:<ul style="list-style-type: none">○ Comprimento: mínimo de 80 cm;○ Largura: mínimo de 80 cm;○ Altura: entre 70 cm e 75 cm;• Fácil higienização;• Resistente à umidade. <p>Pés</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) pés fixos integrados à estrutura;• Base estável e nivelada;• Ponteiros ou sapatas em polipropileno ou material equivalente;• Devem possuir proteção que impeça danos ao piso (cerâmico, porcelanato ou similar). <p>Características Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none">• Material adequado para uso interno ou externo coberto;• Cor: preta ou equivalente• Produto empilhável, quando aplicável. <p>Capacidade e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Suportar carga distribuída mínima de 50 kg;• Produto novo;• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. <p>Referência de Qualidade (não restritiva)</p> <ul style="list-style-type: none">• Para fins de referência de padrão de qualidade e desempenho, poderão ser considerados modelos disponíveis no mercado, tais como:<ul style="list-style-type: none">○ Mesa Niala Quadrada 80 cm (Plaxmetal);○ Mesa Rattan Quadrada (Plasnew);○ ou similares.• A indicação acima possui caráter meramente exemplificativo, não implicando obrigatoriedade de fornecimento de marca ou modelo específico.		R\$445,74	R\$4.457,40
----	----	----	--	--	-----------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

07	100	un	<p>Cadeira fixa tipo bistrô, confeccionada em polipropileno injetado ou material equivalente de alta resistência, destinada a uso institucional, coletivo ou em áreas de convivência, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Estrutura e Material</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura monobloco ou com fixação reforçada;• Confeccionada em polipropileno virgem ou material equivalente de alta resistência;• Material resistente a impactos, deformações e uso contínuo;• Adequada para uso interno ou externo coberto. <p>Assento</p> <ul style="list-style-type: none">• Superfície com conformação ergonômica;• Bordas arredondadas;• Superfície lisa ou texturizada de fácil higienização;• Dimensões aproximadas, admitindo variação de $\pm 5\%$:<ul style="list-style-type: none">○ Largura mínima de 40 cm;○ Profundidade mínima de 40 cm. <p>Encosto</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrado ao assento;• Estrutura reforçada;• Formato que proporcione apoio adequado ao usuário. <p>Pés e Apoio ao Piso</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) pés fixos;• Base estável;• Ponteiros ou sapatas em material que não danifique o piso. <p>Características Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none">• Material resistente à umidade;• Fácil limpeza e manutenção;• Produto empilhável;• Cor: branca. <p>Capacidade e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de carga: 120 kg;• Produto novo;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		R\$64,27	R\$6.427,00
----	-----	----	---	--	----------	-------------

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, não havendo possibilidade de prorrogação.

1.4. As empresas deverão, obrigatoriamente, citar a marca e modelo dos produtos cotados, além de apresentação de prospectos ou catálogo contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação, modernização e reposição do mobiliário utilizado nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL. Parte dos itens atualmente em uso encontra-se desgastada, inadequada ou em condições que comprometem a ergonomia, o conforto e a segurança dos usuários, tanto servidores quanto público atendido.

A aquisição pretendida visa garantir melhores condições de trabalho, promover a organização dos ambientes administrativos e assegurar atendimento adequado à população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. Ademais, a contratação atende às normas de ergonomia e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente no que se refere ao uso contínuo de mobiliário corporativo.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Av. Benjamin Constant, 159 – Centro, Varginha/MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 16h, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, pelo contato (35) 3222-9648.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3.2. Recebimento (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

3.3. Preposto

3.3.1. A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a respectiva fiscalização do Contrato.

7.1.2. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços são fixos e irrealizáveis.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, com a adoção do critério de menor preço por item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$82.666,42 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
Órgão	Despesa	Fonte de Recurso	Econômica	Funcional	Ação
14.001.001	658	1.500.000.0000.0000	4.4.90.52.00	27 812 3100	2.484

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) propor recursos manifestamente protelatórios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
 - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 - h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
 - i) outras situações de natureza correlatas.
- IV** – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII – outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI – outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. GARANTIA DO OBJETO

13.1. Será exigida a garantia dos objetos descritos no item 1.1 pelo prazo de **01 (um)** ano, contados a partir do recebimento do material acompanhado da competente nota fiscal.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

14.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

14.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

14.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

14.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

14.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

14.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

14.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

14.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

15.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

15.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

15.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

15.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

15.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

16.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

16.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

Varginha, 20 de março de 2026.

Jaime Roberto Alves Macedo
Planejamento

Josilene de Oliveira da Cruz Quadros
Gestora

Hernane Vitor dos Santos
Fiscal

Milton Tavares Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6QR

ODE

3G4

XKZ